SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000200-53.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: CHICOT PRESENTES LTDA ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

A executada intimada para pagamento da dívida, o fez dentro do prazo legal.

Portanto, defiro ao exequente o levantamento da quantia depositada à fls.47 e à executada o levantamento da quantia bloqueada (fls.51).

À vista do pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 02 de fevereiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA